

Lei Nº 341, de 02 de junho de 1976

Fica novos valores
remuneração do quadro
de pessoal.

Clemente Sottis, Prefeito Municipal
Guaraní das Missões, no uso de suas
funções, faço saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

ART. 1º - As classes de pessoal da
Prefeitura Municipal terão os seguintes valores
para a remuneração mensal;

Secretário de Administração	Cr\$ 2.500,00
Diretor de Finanças	Cr\$ 2.500,00
Diretor de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos	Cr\$ 2.500,00
Diretor de Estradas de Rodagem	Cr\$ 2.500,00
Diretor de Educação e Cultura	Cr\$ 2.500,00
Subprefeito de Distrito	Cr\$ 2.000,00
Técnico em Contabilidade	Cr\$ 3.000,00
Tesoureiro	Cr\$ 1.700,00
Desenhista	Cr\$ 1.100,00
Escriturário	Cr\$ 1.000,00
Fiscal	Cr\$ 1.000,00
Operador de Máquinas Pesadas	Cr\$ 1.000,00
Inseminador Artificial	Cr\$ 1.000,00
Motorista	Cr\$ 1.000,00
Pedreiro	Cr\$ 1.000,00
Mecânico	Cr\$ 1.000,00
Almoxarife	Cr\$ 1.000,00

Capataz	Crt\$	685
Continuo	Crt\$	623
Vigilante	Crt\$	592
Jelador	Crt\$	712
Telefonista	Crt\$	712
Chefe da Telefonica.	Crt\$	1.327
Regente do Ensino Primário - Classe "A"	Crt\$	713
Classe "B"	Crt\$	712
Classe "C"	Crt\$	76
Auxiliar de Ensino	Crt\$	712

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Diretor de Educação e Cultura	Cr\$ 1.123
Secretário da ISM	Cr\$ 650
FG 1	Cr\$ 311
FG 2	Cr\$ 462

INATIVOS: e Pensionistas:

Ludovico Pauczynski	Cr\$	800
João Vroda	Cr\$	800
Ezequiel Pecanha	Cr\$	800
Jadislau Swan	Cr\$	80
Ramão Tajac	Cr\$	55
Clemente Vicente Binkowski	Cr\$	95
Jauffa Wisniewski	Cr\$	25
Carolina Missiak	Cr\$	20

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor
data de sua publicação e terá efeito retro
a partir de 01 de maio do corrente ano.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani

Alcides Leite
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

C. C. Journal
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO.

—— // —— ~~XX~~ —— // ——

Lei Nº 343, de 02 de junho de 1976.

Dá nova redação a
art 1º da lei nº 328,
19 de novembro de 1975

CLEMENTE SORTIS, Prefeito Municipal de Guaraná das Missões, usando de suas atribuições legais e sabendo que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da lei nº 328 de 19 de novembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a assinatura de um contrato com a Secretaria de Educação e Cultura no valor de Cr\$ 178.506,25 (cento e setenta e oito mil quinhentos e seis cruzeiros e vinte cinco centavos)."

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.